

**RESOLUÇÃO CNSP Nº 15, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2000.**

*Extingue a sistemática de redistribuição anual de ações preferenciais do IRB – BRASIL Re., de propriedade das seguradoras.*

**A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP nº 14, de 03 de dezembro de 1991, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP**, em Sessão Ordinária realizada nesta data, considerando o disposto no art. 32, incisos II e VI do Decreto-Lei nº 73, de 21 de Novembro de 1966; tendo em vista o que consta no Processo SUSEP nº 10.000374/00-80, de 18 de janeiro de 2000 e Processo CNSP nº 13, de 10 de fevereiro de 2000,

**RESOLVEU:**

Art. 1º A partir do exercício de 2000, inclusive, não será feita a redistribuição de ações preferenciais de propriedade das sociedades seguradoras, nem será exigida, na autorização de funcionamento de novas sociedades seguradoras, a aquisição de ações do capital da IRB-BRASIL Re.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília (DF), 17 de fevereiro de 2000.

**HÉLIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO**

**Superintendente**